



Sistema de Classificação de Risco Bancário

*METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE
AVALIAÇÃO DE RISCO BANCÁRIO*

INTRODUÇÃO

O **RISK BANK** - Sistema de Classificação de Risco Bancário – tem como objetivo classificar e acompanhar sistematicamente o risco e a performance de cada banco, tornando-se uma ferramenta eficiente em detectar possíveis problemas nas áreas mais sensíveis dos bancos. A proposição desse serviço é orientar o investidor nesta difícil tarefa de conciliar rentabilidade e risco em patamares adequados.

No decorrer dos anos, os demonstrativos financeiros de instituições financeiras tornaram-se peças herméticas, de difícil compreensão e até mesmo passíveis de conclusões distorcidas. É verdade que após 1988, com o surgimento do COSIF, grandes avanços foram registrados, em especial na explicitação das operações compromissadas, de câmbio, das origens e aplicações de recursos e das receitas e despesas da atividade.

Há muito que ser feito ainda e os demonstrativos que temos atualmente, apesar de melhores, são insuficientes, por si só, para maior segurança na avaliação do risco que envolve cada instituição.

A análise por indicadores permite, através de relações entre rubricas que expressam atividades da instituição, compor um retrato da situação em determinada data, válido apenas para o passado.

Qualquer trabalho sério nesta área não pode prescindir do aspecto qualitativo que juntamente com os números de balanço condicionam o risco das instituições. Exemplos disso são: a qualidade dos ativos, as fontes de captação, a concentração em ativos de risco, a qualidade da administração, força do suporte e outros semelhantes.

A proposição desse serviço é apresentar uma metodologia de mensuração do risco bancário, que envolve tanto a tradicional análise quantitativa quanto a análise qualitativa, a fim de auxiliar na definição de limites operacionais para cada banco. O **RISK BANK** pode ser utilizado também como base para definição de limites operacionais para aceitação de Fianças Bancárias prestadas pelas instituições financeiras analisadas.

SUMÁRIO

I	Classificação por Porte	2
II	Análise Quantitativa	2
2.1	- Indicadores de Risco e Performance	3
III	Índice RISK BANK	11
3.1	- Pesos Relativos	12
3.2	- Alertas	12
IV	Análise Qualitativa	13
V	Escala de Classificação	14
VI	Conclusões	15

METODOLOGIA PROPRIETÁRIA DO RISK BANK®

A Metodologia desenvolvida pelo **RISK BANK** visa avaliar os principais riscos que podem deteriorar os fundamentos financeiros dos bancos, entre eles: risco de crédito, liquidez, legislação, operações, mercado e imagem. Para isso, o **RISK BANK** utiliza uma associação de técnicas de análise de balanço, setorial e estatística com o conhecimento do funcionamento e das características operacionais das instituições financeiras. Isto resulta em fatores **QUANTITATIVOS** e claros sobre a performance recente de cada banco, acrescidos de fatores **QUALITATIVOS** capazes de expressar possíveis problemas nas áreas mais sensíveis e com maior impacto na saúde dos bancos. Assim são dois os níveis de análise:

I – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA POR PORTE

Os bancos são pré-classificados em função do seu porte, representado pelo Ativo Total Ajustado. Com isto evitou-se a comparação de instituições de pequeno porte com as de grande porte, que possuem, por si só, um risco menor. A esse chamamos *RISCO EMBUTIDO*, ou seja, o fato de uma instituição ser pequena em ativos torna-a mais vulnerável a variações no fluxo de recursos, necessitando oferecer condições melhores aos clientes a fim de manter o equilíbrio entre ativos e passivos. Dessa forma, a classificação final é feita após o agrupamento por porte, conforme a divisão a seguir:

Se **ATIVO TOTAL AJUSTADO** \geq R\$ 59,490 bilhões => **BANCO GRANDE**
Se **ATIVO TOTAL AJUSTADO** $<$ R\$ 59,490 bilhões e \geq R\$ 5,960 bilhões => **BANCO MÉDIO**
Se **ATIVO TOTAL AJUSTADO** $<$ R\$ 5,960 bilhões => **BANCO PEQUENO**

Base: Junho de 2020

ATIVO TOTAL AJUSTADO = ATIVO TOTAL – RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS E INTERDEPENDÊNCIAS - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS – AJUSTES A CARTEIRA DE CÂMBIO

II – ANÁLISE QUANTITATIVA

A análise quantitativa é resultante de dez indicadores amplamente aceitos como eficientes para a mensuração do risco em instituições financeiras. Além destes, existem outros indicadores (cerca de 40) que apesar de não entrarem no cálculo do **Índice RISK BANK** servem como ferramentas adicionais para a análise subjetiva. Esses indicadores recebem um tratamento estatístico que permite a uniformização das séries, eliminando distorções (média e desvio-padrão) e padronizando os resultados. O fato de serem analisados trimestralmente nos permite perceber qualquer alteração nos procedimentos operacionais dos bancos, assim como detectar distorções que sugiram problemas mais à frente.

2.1 - INDICADORES DE RISCO E PERFORMANCE

I- LIQUIDEZ CORRENTE

Bancos operam com moeda e crédito, produtos extremamente voláteis. A simples possibilidade (não o fato em si) de uma instituição vir a ter problemas de liquidez, ou seja, escassez de moeda para honrar compromissos, já é suficiente para colocar em risco toda a estrutura do banco, quer seja grande, médio ou pequeno, privado, estatal ou estrangeiro.

É verdade que há mecanismos em vigor que amenizam as consequências da falta de liquidez, tais como o CDI, o Redesconto de Liquidez do BACEN e a Cessão de Crédito. Estes instrumentos, no entanto, se reduzem os efeitos, não eliminam as causas.

A análise de balanço por indicadores não tem a capacidade de detectar este problema com eficiência, pois se trata de um aspecto conjuntural do banco. Por isso, não se pode admitir que uma instituição permaneça com problemas de liquidez por muito tempo. Nesta análise, dada a defasagem de publicação dos balanços, quando se perceber a falta de liquidez é possível que o banco já tenha sofrido suas consequências. Pode-se, no entanto, detectar a instituição que está operando com margens muito estreitas de liquidez, ou mesmo aquelas que sistematicamente optam pela “aventura” de operarem descasadas.

No caso específico do **RISK**BANK, instituições que operam com indicadores de liquidez abaixo de **0,90** acionam a “luz vermelha” do **ALERTA**, além de serem oneradas na classificação geral, já que o peso deste indicador é elevado na ponderação.

As possíveis distorções causadas pela obrigatoriedade dos bancos em destinar ao crédito imobiliário 65% do que arrecadam via depósitos de poupança, são amenizadas pela exclusão do Financiamento Imobiliário ou 50% do total de Depósitos de Poupança do Passivo Circulante. Este percentual corresponde à média de recursos de poupança alocados no Ativo Realizável de Longo Prazo referentes aos Financiamentos Imobiliários. Estes valores são a maior diferença entre estas duas estruturas de bancos e esta dedução, no caso deste indicador, reduz consideravelmente as distâncias. Casos extraordinários, no entanto, são objeto de consideração na análise subjetiva de cada banco.

LIQUIDEZ

(ATIVO CIRCULANTE - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM ATRASO)

(PASSIVO CIRCULANTE - FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO)

II- LIQUIDEZ DE CURTO PRAZO

Com vistas a aprimorar o cálculo da liquidez dos bancos, utilizamos o indicador auxiliar LIQUIDEZ DE CURTO PRAZO, que aumenta ou diminui o índice de LIQUIDEZ CORRENTE. Este indicador mede a capacidade do banco fazer frente a uma possível corrida a seus caixas. É uma situação limite, não sendo considerada a possibilidade de receber recursos do redesconto.

$$\frac{\text{DISPONIBILIDADES} + (\text{APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ- FINANCIADA}) + (\text{TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS} - \text{DEBÊNTURES} - \text{AÇÕES} - \text{COTAS FIDC E FUNDOS EM PARTICIPAÇÕES}) + \text{DEPÓSITOS VINCULADOS AO BANCO CENTRAL}}{(\text{DEPÓSITOS TOTAIS} - \text{DEPÓSITOS COM LIGADAS} - \text{DPGE DE PÓS 90 DIAS}) + (\text{RECURSOS DE ACEITES CAMBIAIS, LI E LH} - \text{LCA E LCI COM LIGADAS} - \text{LETRAS FINANCEIRAS DE PÓS 90 DIAS})}$$

A partir do percentual sobre o Ativo Total calcula-se o “bônus” que se dará ou se retirará do índice de LIQUIDEZ CORRENTE. Estabelecemos também um limite mínimo de **0,15**, abaixo do qual é acionado o **ALERTA**.

III- CAIXA LIVRE

Esse indicador, comparado com períodos anteriores, nos possibilita analisar a política de liquidez de cada banco, ao mesmo tempo em que se podem perceber as oscilações causadas pela administração de fluxos da tesouraria dos bancos. Expressa o total de recursos monetários disponíveis na instituição e que podem ser utilizados para qualquer operação ativa, a qualquer momento. Estes recursos estão líquidos dos CDIs passivos tomados no mercado.

Podemos comparar o CAIXA LIVRE com o PATRIMÔNIO LÍQUIDO, analisando assim o seu valor (quanto maior, melhor) e a regularidade no tempo. No entanto, como sempre reforçamos, o que gera sinais de preocupação é a variação do CAIXA LIVRE, menos do que o seu valor. Ou seja, se em determinado momento o banco perde expressivo valor de caixa, ainda que o mantenha em bom nível, é razão de alerta. Desta forma, informamos além do **nível** (“sinal vermelho” quando for negativo, o que significa que o banco esgotou seus recursos e passa a financiar seu caixa diário no mercado) a **variação**, esta comparada com o ATIVO TOTAL AJUSTADO.

$$\frac{\text{DISPONIBILIDADES} + (\text{APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ - FINANCIADA}) + \text{CARTEIRA PRÓPRIA (TÍTULOS FEDERAIS)} - (\text{CDI} - \text{DEPÓSITOS INTERFINANCEIROS C/ MERCADO})}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

Outra forma de medir o nível de CAIXA é compará-lo com o Total de Depósitos. Esse indicador ganhou importância a partir de fins de 2004, com a crise de liquidez provocada pela intervenção no Banco Santos, que afetou os bancos de pequeno e médio porte. A evolução desse indicador, trimestre a trimestre, nos mostra o grau de conservadorismo dos gestores.

$$\frac{\text{CAIXA / DEPÓSITOS TOTAIS + LCA + LCI + LAM}}{\text{DISPONIBILIDADES + (APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ-FINANCIADA) + CARTEIRA PRÓPRIA (TÍTULOS FEDERAIS)}} \\ \text{DEPÓSITOS TOTAIS + LCA + LCI + LAM}$$

IV- SOLVÊNCIA

Este indicador tem a capacidade de demonstrar problemas estruturais do banco, já que ao registrar valores abaixo de 1,0 assume que a instituição está financiando Ativo Permanente com recursos captados de terceiros, no caso, clientes ou outras instituições. Se o indicador de liquidez for também menor que 1,0, o banco pode estar financiando permanente com recursos de curto prazo, o que poderá agravar sua situação.

Dessa forma, indicadores abaixo de **0,91** ativam o **ALERTA**.

$$\frac{\text{SOLVÊNCIA}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO}} \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL DE LONGO PRAZO}$$

V- QUALIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

Há duas coisas fundamentais em um banco: seu cofre forte e sua carteira de crédito. Na primeira está a vida do banco e na segunda a morte. Conhecida a carteira e sua qualidade, poder-se-ia inferir sobre a capacidade do banco de honrar seus compromissos futuros e assim, sua própria capacidade de manter-se funcionando. Quem analisa o banco de fora, tem acesso apenas a um indicador de inadimplência que, na sua simplicidade e imperfeição, tenta mostrar se, no passado, o banco havia sido mal classificador de crédito. Conhecido isto, tenta-se inferir o futuro e a manutenção ou não daquela deficiência. Para suprir as falhas, olha-se para os processos de concessão de crédito, os sistemas de classificação de risco, os controles e outros instrumentos que minimizariam os problemas do passado no futuro. Tudo muito técnico, mas insuficiente para dar uma visão mais segura da realidade.

A entrada em vigor da Resolução 2.682 mudou completamente a forma de olhar a qualidade do crédito de um banco. Este normativo teve o mérito de introduzir o potencial de risco de não cumprimento da contraparte nas carteiras de crédito dos bancos. Os bancos passaram a expor, obrigatoriamente, não apenas o que está inadimplente, mas qual o risco de não terem os créditos honrados nas datas contratuais.

ÍNDICE PONDERADO POR FAIXA DE RISCO – CURSO NORMAL

A partir da distribuição das faixas de risco fornecidas pelos bancos, estabelecem-se pesos decrescentes de forma a potencializar as faixas mais elevadas. Assim, a forma como a distribuição das faixas se apresenta influencia o valor do Índice. Bancos com maiores volumes nas faixas mais elevadas apresentam IPFR – CN maiores. O intervalo deste indicador está entre 0 e 10.

$$IPFCN = \frac{(\text{CRÉDITOS NORMAIS} + \text{CEDIDOS C/ COBRIGAÇÃO ou com retenção substancial dos riscos e benefícios}) \times \text{PESO}}{\text{TOTAL DE CRÉDITOS} + \text{CRÉDITOS CEDIDOS C/ COBRIGAÇÃO ou com retenção substancial dos riscos e benefícios}}$$

ÍNDICE PONDERADO POR FAIXA DE RISCO – ATRASADO

A partir da distribuição dos créditos inadimplentes por faixa de risco, estabelecem-se pesos crescentes de forma a potencializar as faixas mais baixas. Assim, bancos com maiores volumes nas faixas mais baixas apresentam IPFR-A maiores. O intervalo deste indicador está entre 0 e 10.

$$IPFA = \frac{(\text{CRÉDITOS EM ATRASO}) \times \text{PESO}}{\text{TOTAL DE CRÉDITOS} + \text{CRÉDITOS CEDIDOS C/ COBRIGAÇÃO ou com retenção substancial dos riscos e benefícios}}$$

A partir destes dois indicadores chegamos a aquele que é apresentado nos relatórios:

ÍNDICE DE QUALIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO

$$IQC = IPFCN - IPFA$$

Este indicador pode assumir valores que variam entre -10 e +10. Quanto maior, melhor.

Para efeito de **ALERTA**, este indicador é acionado para IQC abaixo de **7,50**, o que é compatível com um banco que apresente todos os créditos na faixa C, sem inadimplência.

VI- RENTABILIDADE

Bancos, como qualquer empresa em um sistema capitalista, trabalham pelo lucro. Se este objetivo não está explícito no Relatório da Administração (atualmente destacando o lado social, de governança e ambiental - ESG) é mera estratégia para não chamar a atenção sobre algo considerado “pecaminoso” por alguns setores da sociedade. O fato é que bancos precisam ter lucro, e bastante, para compensar o risco a que são submetidos nas operações.

Bancos, diferentemente de qualquer outra empresa em um sistema capitalista, quebram na véspera, quando seus problemas são ainda apenas uma suspeita. Deve-se considerar, porém, que taxas baixas de rentabilidade em um determinado período não representam, necessariamente, problemas, mas, em alguns casos, estratégias que poderão mudar o patamar de rentabilidade no futuro. A análise subjetiva tem condições de avaliar cada caso, ainda que a classificação estatística onere os bancos com baixa rentabilidade.

Ressalve-se que no 2T18 reduzimos o limite para acionar o **ALERTA** da Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido de 7% a.a. para **6% a.a.**, tendo em vista a queda da Selic, reduzindo as perspectivas de resultados mais elevados para o setor.

$$\frac{\text{RESULTADO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO}}$$

RENTABILIDADE (ANUALIZADA)

VII- CUSTO OPERACIONAL (EFICIÊNCIA)

As principais despesas dos bancos são financeiras, representadas pelo custo dos recursos captados para fazer frente às operações ativas.

Há um tipo de despesa, no entanto, que não possui relação direta com as receitas financeiras ou da atividade básica dos bancos: são as **DESPESAS DE CUSTEIO**, geradas pela existência da estrutura física e de pessoal da instituição.

Este indicador demonstra o quanto do Resultado Financeiro é despendido para custear a estrutura operacional, ou em outras palavras, quanto custa à estrutura do banco em relação à sua geração de resultados na atividade básica (incluindo serviços e equivalência patrimonial).

É possível que alguns bancos estejam superdimensionados e por isso precisando gerar receitas em outras atividades, que não a bancária. É possível também que outros estejam subdimensionados e por isso superutilizando seus recursos, com queda de produtividade.

Um levantamento estatístico mostrou que os bancos, em média, utilizam **70%** do que lucram com a atividade básica para financiar sua estrutura. Utilizamos este número como limite máximo, ponto em que o **ALERTA** é sensibilizado.

<p>CUSTO OPERACIONAL</p> <p>DESPESAS ADMINISTRATIVAS + PESSOAL</p> <hr/> <p>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA + PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS + EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</p>
--

VIII- CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS

O índice de CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS mostra o valor da dispersão dos ativos de cada banco, ou seja, seu portfólio de ativos. Os ativos considerados são: Caixa, Títulos e Valores Mobiliários, Operações de Crédito, Câmbio, Outros Ativos e Imobilizações. O parâmetro de dispersão é de **0,26** (média + 1 desvio padrão), ou seja, bancos com dispersão em ativos superior a **0,26** são considerados concentrados em algum daqueles ativos citados e, conseqüentemente, é acionado o **ALERTA**.

<p>CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS</p> <p>DESVIO PADRÃO DOS ATIVOS</p> <p>(CAIXA; TVM; CÂMBIO; (CRÉDITO+FIANÇAS+ACC+DEBÊNTURES+COTAS FIDC+CESSÕES); OUTROS)</p> <hr/> <p>ATIVO TOTAL - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS + CRÉDITOS CEDIDOS COM COBRIGAÇÃO (com retenção substancial dos riscos e benefícios)</p>
--

IX- CONCENTRAÇÃO DE PASSIVOS

O índice de CONCENTRAÇÃO DE PASSIVOS mostra o valor da dispersão dos passivos de cada banco, ou seja, suas fontes de captação. Os passivos considerados são: Depósitos Totais, Repasses Governamentais, Recursos Externos, Outras Obrigações (LCI, LCA, LF, Cessões com Coobrigação) e Patrimônio Líquido. O parâmetro de dispersão é de **0,22** (média + 1 desvio padrão), ou seja, bancos com dispersão em passivos superior a **0,22** são considerados concentrados em algum daqueles passivos citados e, conseqüentemente, é acionado o **ALERTA**.

<p>CONCENTRAÇÃO DE PASSIVOS</p> <p>DESVIO PADRÃO DOS PASSIVOS</p> <p>(DEPÓSITOS; LF/LCA/LCI; REPASSES GOVERNAMENTAIS; RECURSOS EXTERNOS; OUTRAS OBRIGAÇÕES; PL)</p> <hr/> <p>PASSIVO TOTAL - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS – OPERAÇÕES DE GIRO DE CÂMBIO</p>
--

X- BASILEIA III

A necessidade de padronizar procedimentos levou os EUA, através do Federal Reserve, a propor um conjunto de medidas que reduzisse as diferenças entre os métodos contábeis particulares de cada país. A expansão do conceito de globalização e a formação de blocos econômicos exigiram a criação de métodos padronizados de avaliação de risco e capitalização. Assim, em 1988, o Grupo dos Dez - Alemanha, Bélgica, Canadá, EUA, França, Holanda, Itália, Japão, Reino Unido, Suécia e a Suíça, como país-sede, adotou um conjunto de normas e critérios com o objetivo de preservar a solvência da atividade bancária e minimizar os riscos assumidos. Foi criado então no Banco de Ajustes Internacionais na Basileia, o Comitê de Supervisão Bancária da Basileia, que, em seus primeiros acordos, atentou para a padronização de normas visando a prudência bancária.

Este Comitê, então, estabeleceu parâmetros mínimos para a adequação do capital dos bancos, com base nos ativos que eram divididos subjetivamente em diferentes graus de risco, que variavam entre 0% e 100%. A partir disso, estabeleceu-se um coeficiente de padrão mínimo de 8% entre o patrimônio líquido e estes ativos ponderados pelo risco.

No Brasil isto era novidade até a edição da Resolução 2.099 do BACEN em 17 de agosto de 1994, ainda que algumas instituições financeiras já fizessem cálculos de ajuste de Patrimônio em função de suas relações com países signatários do Acordo. O sistema de capitalização anteriormente funcionava como um misto de capital mínimo para operar, número de agências e alavancagem do exigível, que podia chegar a 15 vezes o Patrimônio Líquido ajustado. E parecia que funcionava bem, com poucos bancos apresentando deficiências de capitalização. Com a adoção pelo Brasil do Acordo, a base da capitalização se transfere do Passivo para o Ativo, incluindo algumas contas de compensação.

Inicialmente, o Brasil estabeleceu o mesmo limite mínimo exigido pelos países do G-10, de 8% a ser alcançado na relação patrimônio líquido/ativo ponderado pelo risco das instituições financeiras, até 31.12.94. Ao longo do tempo essa fórmula foi sendo aperfeiçoada com a inclusão do risco das operações de *swap* no cálculo do Patrimônio Líquido Exigido (PLE). Em agosto de 1997 passou de 8% para 10% (valendo a partir de janeiro de 1998) e em dezembro para 11% (valendo a partir de janeiro de 1999). Em 1999, o BACEN incluiu no cálculo do capital próprio o risco de exposição cambial e complementou com o risco de variações bruscas nas taxas de juros.

Em janeiro de 2001, o Comitê de Supervisão divulgou o Novo Acordo de Capital da Basileia (Basileia II), mais complexo e extenso que o anterior, dando ênfase nas metodologias de gerenciamento de risco dos bancos, na supervisão das autoridades bancárias e no fortalecimento da disciplina de mercado. A nova estrutura pretende alinhar a avaliação da adequação de capital mais intimamente aos principais elementos dos riscos bancários e fornecer incentivos aos bancos para aumentar suas capacidades de mensuração e administração dos riscos. Com isso, o Novo Acordo, por ser mais sensível ao risco que os bancos assumem, implica que o capital requerido vai variar de acordo com sua maior ou menor propensão ao risco.

No Brasil, o Banco Central editou a Resolução 3.490 em agosto de 2007, com efeitos a partir de julho de 2008, aprimorando as regras utilizadas até então para o cálculo do índice de Basileia, dando mais ênfase aos riscos assumidos pelos bancos. Como novidade está o aprimoramento do cálculo do risco de crédito, a inclusão do risco operacional na fórmula, bem como o risco das operações sujeitas às variações do preço de ações e commodities.

No que se refere à Basileia III, constitui-se num conjunto de propostas de reforma da regulamentação bancária, publicadas em 16 de dezembro de 2010. Basileia III faz parte de um conjunto de iniciativas,

promovidas pelo Fórum de Estabilidade Financeira (em inglês, *Financial Stability Board*, FSB) e pelo G20, para reforçar o sistema financeiro após a *crise dos subprimes*. Os principais objetivos da Basileia 3 são: reforçar a qualidade do capital regulatório dos bancos e a capacidade de absorverem perdas; elevação dos requisitos de capital a fim de desestimular os bancos a alavancagem excessiva em ativos de risco para minimizar a probabilidade de crises sistêmicas; tornar o Sistema Financeiro mais seguro, a fim de promover a expansão sustentável do crédito, com menor custo para o setor público; igualar a exigência de capital das instituições brasileiras com a dos bancos estrangeiros, reduzindo assim, o custo de captação dos bancos nacionais e aumentando as oportunidades de negócios e expansão internacional.

Conforme estabelecido pelo Bacen via normativos, a partir de janeiro de 2019, a exigência para o PR é de 8% mais capital de conservação de 2,5% e contracíclico de 0%, totalizando 10,50%. Assim, o Mínimo Exigido de Basileia III passou a ser **10,50%**, para o PR Nível I **8,5%** e para o Capital Principal **7%**. Nos casos dos bancos considerados sistematicamente importantes (segmento S1 do Bacen - Banco do Brasil, Bradesco, BTG Pactual, Caixa, Itaú e Santander), acrescentamos a esses percentuais 1% referente ao capital de importância sistêmica.

Em março de 2020, como parte das medidas de combate aos efeitos da Covid-19 sobre as Instituições Financeiras, o Banco Central, através da Resolução 4.783 reduziu o Adicional de Capital de 2,5% para 1,25% pelo prazo de um ano, com reversão gradual até março de 2022. Logo o mínimo exigido pelo BACEN de Basileia III caiu para **9,25%**, o PR Nível 1 para **7,25%** e o Capital Principal **5,75%**, sendo esses valores utilizados como mínimo para acionar o **Alerta RISK BANK**. Lembramos que acrescentamos 1% para os bancos pertencentes ao segmento S1, conforme a exigência regulamentar.

A fórmula do Índice de Basileia III utilizada pelo **RISK BANK** é:

$$\frac{\text{PR - PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA}}{\text{Ativos Ponderados pelo Risco – RWA (Risco de Crédito, Mercado e Operacional) / 0,08}}$$

* A partir de Março de 2018 passamos a utilizar o índice de Capital Nível I para efeito do cálculo do Índice **RISK BANK**, dada a conclusão em jan.18 do último ajuste regulamentar exigido pela Basileia 3, referente à dedução dos créditos tributários e intangíveis do Patrimônio de Referência.

XI – QUALIDADE DO CAPITAL

Esse indicador tem a capacidade de medir o percentual de Ativos Intangíveis (Ágio, Diferido e Crédito Tributário de Prejuízos Fiscais) contabilizados no Patrimônio Líquido do Banco. Neste caso, quanto maior esse indicador pior é a qualidade de seu capital. Conforme MP nº 608 de 28/02/13 e os novos normativos do Bacen referente a Basileia III, desde dez.12 excluímos do Ativo Intangível o Crédito Tributário oriundo de PDD. Para efeito de **ALERTA**, este indicador será acionado acima de **30%**.

$$\frac{\text{ATIVOS INTANGÍVEIS + CRÉDITO TRIBUTÁRIO exceto PDD}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

III - ÍNDICE RISK BANK®

O **Índice RISK BANK** representa a soma dos indicadores de risco e performance padronizados de cada banco, a partir de uma ponderação previamente determinada. Após uma segunda padronização dos resultados, obtém-se o **Índice RISK BANK**, onde a média será sempre **10,00** e o desvio padrão **1,00**, já que a distribuição de seus valores foi normalizada.

Quanto mais esse índice oscila, significa que o banco não consegue manter uma estratégia definida, que seus projetos mudam com frequência, que a concorrência tem avançado sobre seus mercados ou que sua administração anda fazendo testes para conseguir se manter.

Adicionamos a esse índice um fator de **disclosure**, referente à qualidade das informações disponibilizadas, dado que esse fator é fundamental para uma análise mais consistente.

A partir desses parâmetros, dividimos o **Índice RISK BANK** em quatro faixas de risco, como detalhadas abaixo, que, posteriormente acrescido da **ANÁLISE SUBJETIVA**, expressa através da CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, irão auxiliar o cliente na determinação de limites operacionais para cada instituição.

FAIXAS	Índice RISK BANK	OBSERVAÇÕES
I	$IRB > 11,00$	Os bancos classificados nesta faixa estão posicionados acima da média normal mais 1 desvio padrão, sendo considerados de baixo risco .
II	$11,00 \geq IRB > 10,00$	Nesta faixa os bancos são considerados de risco normal + , ou seja, dentro dos padrões mínimos aceitáveis de performance do setor bancário, porém acima da média.
III	$10,00 \geq IRB > 9,00$	Os bancos nesta faixa são considerados risco normal - , ou seja, dentro dos padrões mínimos aceitáveis de performance, porém abaixo da média.
IV	$IRB \leq 9,00$	Nesta faixa os bancos são considerados de risco , pois estão classificados abaixo da média normal menos 1 desvio padrão.

3.1 – Pesos Relativos dos Indicadores

Os pesos representam uma avaliação muito pessoal do analista. Refletem, porém, a realidade existente, ou seja, são maiores para aqueles que embutem maior nível de risco no período. Por isso, esses pesos são variáveis e a cada momento poderão ser alterados, sempre acompanhando a conjuntura econômica e do setor financeiro.

INDICADORES	PESO
LIQUIDEZ	2,00
VARIAÇÃO CAIXA LIVRE	0,20
SOLVÊNCIA	0,20
QUALIDADE DA CARTEIRA DE CRÉDITO	3,00
RENTABILIDADE	0,25
PORTE	1,00
CUSTO OPERACIONAL	0,25
CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS	0,20
CONCENTRAÇÃO DE PASSIVOS	0,20
BASILEIA - NÍVEL I	1,00

PERÍODO: Junho de 2020

3.2 – Alertas dos Indicadores

Os indicadores possuem limites máximos ou mínimos, que quando alcançados acionam um “alarme”, sinal de que algum ajuste precisará ser feito na instituição, para retorno a uma situação adequada. Nestas colunas é possível avaliar o risco do banco em relação a ele mesmo, e não em relação aos outros, como na classificação geral. Quanto mais estas colunas forem preenchidas, mais problemas têm o banco. É importante ressaltar, também, que esses limites estão sujeitos a alterações conforme os efeitos da conjuntura econômica.

	INDICADORES	ALERTAS
L	LIQUIDEZ /	0,90
	LIQUIDEZ DE CURTO PRAZO	0,15
S	SOLVÊNCIA	0,91
Q	QUALIDADE DA CARTEIRA	7,50
R	RENTABILIDADE	6,00%
C	CUSTO OPERACIONAL	0,70
P	CONCENTRAÇÃO DE PASSIVOS	0,22
B	RBA BASILEIA	9,25%
	NÍVEL I	7,25%
	CAPITAL PRINCIPAL	5,75%
A	CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS	0,26
I	INTANGÍVEIS – CT (exceto PDD)/PL	30%

PERÍODO: Junho de 2020

Para realizarmos nosso trabalho, temos necessidade de uma gama de informações que em muitas vezes extrapola o que é informado em nossos relatórios. Assim, para evitar injustiças com os bancos

transparentes, que regularmente nos mantêm informados sobre as operações que realizam e que nos permitem conhecer a real situação de seu risco, seja bom ou ruim, e ao mesmo tempo sendo justos com aqueles bancos que deliberadamente se recusam a prestar informações completas, sob qualquer pretexto, dificultando ou mesmo distorcendo a correta avaliação de seu risco, utilizamos o indicador **TRANSPARÊNCIA**. Ele se baseia em uma tabela de gradação que reduz a pontuação dos bancos conforme haja falha na informação, quer direta quer indiretamente. Não há peso, já que envolve um grau de subjetividade. Os valores são deduzidos diretamente do índice **RISK**BANK.

IV – ANÁLISE QUALITATIVA

A **ANÁLISE QUALITATIVA** é mais um critério utilizado para mensuração do risco das instituições financeiras. Ela permite uma análise mais específica de fatores não contábeis, mas que afetam, invariavelmente, a saúde e performance dos bancos. As técnicas utilizadas são semelhantes às de *rating* e envolvem considerações tão diversas quanto:

- Ambiente Macroeconômico
- Estratégia de Mercado (Foco, Posicionamento e Competitividade)
- Capacidade Financeira dos Acionistas (Suporte)
- Qualidade da Administração / Capacidade Empresarial
- Acompanhamento de Riscos Operacionais / Mercado/ Liquidez/ Crédito
- Gerenciamento de ativos e passivos
- Qualidade dos Ativos e Fontes de Captação
- Origem dos Resultados e Níveis de Provisionamentos
- Acesso aos Mercados / Conexões
- Nível de Evolução Tecnológica
- Qualidade dos Sistemas de Informações Gerenciais
- Controles internos
- Pendências Judiciais
- Governança Corporativa / Imagem / Força da franquia
- Performance do Grupo Industrial/Comercial/Financeiro a que pertence

V – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A parte mais nobre, no entanto, é pequena, mas de fundamental importância. Trata-se da CLASSIFICAÇÃO DE RISCO. São poucas palavras, mas transformam-se na essência do **RISK**BANK. De posse de todas as informações e análises, um comitê especializado de formação diversificada discute cada avaliação, que a confirma ou propõe sua redefinição. Dessa forma, o cliente tem uma definição clara e objetiva da opinião sobre cada banco, permitindo-lhe usá-la ou complementar sua própria na tomada de decisão segura sobre onde aplicar ou não seus recursos financeiros. Em seguida, está a Escala de Classificação criada pelo **RISK**BANK com suas definições.

ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO BANCÁRIO – RISK BANK®

		DENOMINAÇÃO	ENTENDIMENTO
BAIXO RISCO DE CRÉDITO	MUITO SEGURO	BRLP 1 - BAIXO RISCO PARA LONGO PRAZO 1 (ATÉ 10 ANOS) BRLP 2 - BAIXO RISCO PARA LONGO PRAZO 2 (ATÉ 7 ANOS) BRLP 3 - BAIXO RISCO PARA LONGO PRAZO 3 (ATÉ 5 ANOS)	Dentro do prazo estabelecido não há qualquer fato analisável no banco que sugira risco de não pagamento de suas obrigações e/ou seu suporte lhe garante o prazo definido. É baixa a probabilidade de que as deficiências visíveis nas análises qualitativas, quantitativas ou mudanças na conjuntura econômica, aumentem seu risco no longo prazo.
		BRMP 1 - BAIXO RISCO PARA MÉDIO PRAZO 1 (ATÉ 3 ANOS)	Dentro do prazo estabelecido não há qualquer fato analisável no banco que sugira risco de não pagamento de suas obrigações e/ou seu suporte lhe garante o prazo definido. É baixa a probabilidade de que as deficiências visíveis nas análises qualitativas, quantitativas ou mudanças na conjuntura econômica, aumentem seu risco no médio prazo.
	SEGURO	BRMP 2 - BAIXO RISCO PARA MÉDIO PRAZO 2 (ATÉ 1 ANO)	Dentro do prazo estabelecido não há qualquer fato analisável no banco que sugira risco de não pagamento de suas obrigações e/ou seu suporte lhe garante o prazo definido. É baixa a probabilidade de que as deficiências visíveis nas análises qualitativas, quantitativas ou mudanças na conjuntura econômica, aumentem seu risco no médio prazo.
		BRCP 1 - BAIXO RISCO PARA CURTO PRAZO 1 (ATÉ 6 MESES) BRCP 2 - BAIXO RISCO PARA CURTO PRAZO 2 (ATÉ 3 MESES)	Dentro do prazo estabelecido não há qualquer fato analisável no banco que sugira risco de não pagamento de suas obrigações. No entanto, é baixa a probabilidade de que as deficiências visíveis nas análises qualitativas, quantitativas ou mudanças na conjuntura econômica ou a menor capacidade de seu suporte, elevem seu risco no curto prazo, sugerindo revisões a cada trimestre.
		RA90 - RISCO ACEITÁVEL PARA OPERAÇÕES ATÉ 90 DIAS	É moderada a probabilidade que as deficiências visíveis nas análises qualitativas, quantitativas ou mudanças na conjuntura econômica comprometam sua condição de risco para prazos superiores ao trimestre.
	MÉDIO E ALTO RISCO DE CRÉDITO	INTERMEDIÁRIO	RA60 - RISCO ACEITÁVEL PARA OPERAÇÕES ATÉ 60 DIAS RA30 - RISCO ACEITÁVEL PARA OPERAÇÕES ATÉ 30 DIAS
ELEVADO			
MUITO ELEVADO		EM OBSERVAÇÃO	Nos casos de bancos em que a Classificação de Risco é retirada momentaneamente dado que alguns fatores estão em mudança no banco, no grupo e na conjuntura econômica, ou algum fator que extrapole o aspecto técnico. E, em alguns casos, é muito elevada a probabilidade de estes fatores gerarem rapidamente alterações em suas operações e liquidez. Nesta condição é sugerida cautela nas decisões de aplicação.

OBS1: Pode-se acrescentar à Classificação de Risco o status “**EM MONITORAMENTO**” nos casos de bancos que estejam vivenciando processos de mudanças internas (operacionais, estratégicas, societárias ou fusões), no grupo ou no setor em que atuam ou conjunturais, além de questões judiciais. Nestes casos, o RISK BANK® necessita de informações adicionais para avaliar os potenciais efeitos dos fatos em questão sobre sua Classificação de Risco, a qual poderá ser alterada ou mantida. Nos casos em que já houver uma tendência positiva ou negativa, serão acrescentados os sinais + ou – ao status.

OBS2: Pode-se acrescentar à Classificação de Risco os sinais (+) ou (-) indicando que existe a **PERSPECTIVA** de se elevar ou rebaixar a Classificação de Risco no médio prazo. Porém, uma perspectiva não é necessariamente um precursor de mudança de classificação.

OBS3: Pode-se acrescentar à Classificação de Risco a sigla (***IP**) nos casos de bancos que não nos fornecem seus demonstrativos financeiros e informações adicionais para realizarmos uma análise de crédito. Sendo assim, os elementos suficientes para estabelecer nível de risco são limitados, refletindo negativamente em sua classificação e Índice RISK BANK®. Nestes casos o teto máximo de Classificação de Risco fica limitado a BRCP1,

V - CONCLUSÕES

Em linhas gerais, ao analisarmos um banco consideramos um conjunto muito grande de fatores, alguns **OBJETIVOS**, que redundam no Índice **RISK**BANK, outros **SUBJETIVOS** que envolvem desde a formação profissional dos administradores, tempo de experiência, aspectos da estrutura organizacional do banco, até a capacidade financeira do Grupo Associado, sua reputação e perspectivas em seus respectivos setores. Tudo feito, reunimos um comitê que discute cada avaliação, que a confirma ou propõe sua redefinição.

Os termos que usamos na CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ao final da avaliação têm um sentido que expressa nossa opinião sobre o risco de cada instituição de *per si*.

Acreditamos que o **RISK**BANK será de extrema utilidade para você, ajudando-o a alocar mais eficientemente seus recursos e descobrindo instituições até então relegadas a segundo plano por falta de condições de melhor avaliá-las.

Para que isto se concretize plenamente, há uma linha aberta para esclarecer quaisquer dúvidas com respeito às instituições de sua lista e a forma como poderão ser incluídas novas instituições de seu interesse.

A equipe do **RISK**BANK estará à sua disposição para maiores informações no telefone (21) 3952-6140 ou através do e-mail: analiserb@elevenfinancial.com. Visite também o nosso site www.riskbank.com.br.